



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Decreto nº. 127/2025

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
Em 24/04/25, edição nº 2926

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 21.894,95 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1900/2024, de 05 de dezembro de 2024.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 21.894,95 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006.12.365.0014.1204 – Construção, Ampliações e Melhorias de Creches

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 16.132,95

Fonte de Recurso: 0.140 – CONST. CHECHE SOL NASCENTE - FNDE TC 202142382-1

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., ABAST., E MEIO AMBIENTE

09.004.20.122.0047.2379– Manutenção Gab. Sec. Mun de Agric., Abast., e Meio Amb

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 5.762,00

Fonte de Recurso: 771 – CONVENIO SEIL.

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das Receitas de Excesso de Arrecadação, apurados nas fontes de recursos: 0.140 – CONST. CHECHE SOL NASCENTE - FNDE TC 202142382-1; e 771 – CONVENIO SEIL.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1900/2024, de 05 de dezembro de 2024.



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 23 de julho de 2025.



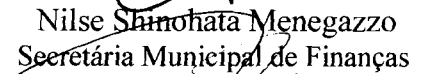
Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete



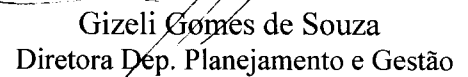
Vanessa Fernanda Sanches
Chefe Dep. Contabilidade



Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal



Nilse Shimohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças



Gizeli Gomes de Souza
Diretora Dep. Planejamento e Gestão